



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ  
DIREÇÃO DO FÓRUM DA COMARCA DE IPORÃ – PARANÁ**

**PORTARIA N. 20/2020**

O Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da Comarca de Iporã, Estado do Paraná, Dr. HUBER PEREIRA CAVALHEIRO, Diretor do Fórum desta, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO o contido no § 5º do artigo 54 do Provimento 249/2013 (Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça – Foro Extrajudicial),

CONSIDERANDO, a petição conjunta das serventias do foro extrajudicial (art. 2º da Resolução nº 2932 do Banco Central do Brasil),

**RESOLVE**

**AUTORIZAR** o fechamento das serventias do foro extrajudicial da Comarca de Iporã, **desde que fechada a rede bancária**, conforme artigo 54, § 4º do Provimento n. 249/2013 do Código de Normas do Foro Extrajudicial, nos dias **24 e 31 de dezembro do corrente ano**.

Comunique-se via SEI à Diretoria do Departamento da Corregedoria-Geral da Justiça (art. 54, § 6º, Código de Normas do Foro Extrajudicial).

Publique-se. Registre-se. Demais comunicações de praxe.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**  
**DIREÇÃO DO FÓRUM DA COMARCA DE IPORÃ – PARANÁ**

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Iporã, Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de dezembro de 2020 (dois mil e vinte). Eu, Livia Bencardini Spitz Coser, técnica judiciária, o digitei e subscrevi.

**Huber Pereira Cavalheiro**  
Juiz de Direito